



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Serro

Parecer nº 19/IEF/NAR SERRO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0011551/2021-87

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: RST - Recursos Minerais Ltda			CPF/CNPJ: 07.327.322/0004-31		
Endereço: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João			Bairro: Zona Rural		
Município: Diamantina	UF: MG		CEP: 39.100-000		
Telefone: 31 99344-9666		E-mail: joel.monteiro@apolloresourcescorp.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Adauto Genézio Lopes			CPF/CNPJ: 095.031.026-34		
Endereço: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João			Bairro: Zona Rural		
Município: Diamantina	UF: MG		CEP: 39.100-000		
Telefone: 38 99960-1317 / 38 99990-1417		E-mail: lucianoelopes@yahoo.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João			Área Total (ha): 650,2606		
Registro nº: Matrícula: 6.217 e 589, Livro 3-X e 2, Folha 134, Comarca Diamantina/MG			Município/UF: Diamantina/MG		
Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)		X: 659661	Y: 8060904		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-9626.E47C.3CA6.4D22.9332.31E7.A095.1D4D					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,5232	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,2466	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		0,5656 (103)	ha/un.		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0000	ha	23k		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0000	ha	23k		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0000	ha	23k		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação (código/descrição)		Área (ha)	
Mineração		A-03-01-8 (Extração de Areia e Cascalho para Utilização Imediata na Construção Civil - Produção bruta de 9.999 m³/ano)		4,3354	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	
Não autorizado					

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não autorizado			m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/03/2021;

Data da vistoria: Não se aplica;

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica;

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica;

Data de emissão do parecer único: 26/04/2021.

2. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo analisar solicitação de intervenção ambiental em 4,3354 hectares (ha) com a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para implantação de atividade de mineração. É solicitado "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 1,5232 ha, "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 2,2466 ha e "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 0,5656 ha (103 unidades). Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, a atividade está inserida no código A-03-01-8 (Extração de Areia e Cascalho para Utilização Imediata na Construção Civil). A produção bruta estimada é de 9.999 m³/ano e por isso está enquadrada na classe 2 devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador. O critério Locacional para o caso, é enquadrado em 2, pois o local está inserido em áreas prioritárias para conservação "extrema". Para tanto a modalidade de enquadramento é o Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel é de propriedade de Adauto Genézio Lopes (25953429), é denominado Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João (25953413), tem área de 650,2606 ha (equivalente a aproximadamente 16,2565 módulos fiscais), caracteriza-se por grande propriedade rural, estando localizado no município de Diamantina/MG. Os limites municipais estão inseridos nas abrangências dos Biomas Cerrado e Mata Atlântica, porém a área de intervenção está sob domínio do primeiro citado e está antropizada, segundo imagens recentes de satélite.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3121605-9626.E47C.3CA6.4D22.9332.31E7.A095.1D4D (25953412);

- Área total: 650,2606 ha;

- Área de reserva legal: 153,5819 ha;

- Área de preservação permanente: 91,7698 ha;

- Área de uso antrópico consolidado: 367,5872 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 153,5819 ha;

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 (dois) fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

A Reserva Legal - RL possui vegetação nativa de Cerrado com fitofisionomias provavelmente de Cerrado Típico e Campo sujo, configurando 02 (dois) fragmentos, estando em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012).

Apesar de não ter havido vistoria técnica, através de imagens recentes de satélites, foi possível notar algumas inconsistências. No imóvel existem várias Áreas de Preservação Permanentes - APP, analisadas através da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), que não foram declaradas. Foi observado também

uso alternativo do solo na maior parte dessas áreas, ou seja, não estão totalmente recobertas por vegetação nativa, sendo irregulares.

Foi notado também através do mesmo método supracitado, que há cômputo de APP como RL. Apesar de a solicitação não estar sendo feita para uso alternativo do solo, as áreas não estão em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Sendo verídico o parecer supra, **reprova-se o CAR.**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental é requerida por RST - Recursos Minerais Ltda (25953404), que solicita DAIA para suprimir a vegetação nativa visando implantar empreendimento de mineração (areal). A Área Diretamente Afetada - ADA possui **4,3354 ha**, na qual é solicitado "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 1,5232 ha, "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 2,2466 ha e "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 0,5656 ha (103 unidades).

Como já citado, a atividade está inserida no código A-03-01-8 (Extração de Areia e Cascalho para Utilização Imediata na Construção Civil). A produção bruta estimada é de 9.999 m³/ano e por isso está enquadrada na classe 2 devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador. Em relação ao critério locacional, no requerimento de intervenção, o enquadramento foi no critério 1. Com essas informações, seja classe 2 e critério 1, o empreendimento teria sua modalidade em Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS.

Porém ao se realizar as análises técnicas, verificou-se que o critério locacional é enquadrado em 2 visto haverá supressão de cobertura vegetal nativa em APP, além de que a ADA se encontra em Áreas prioritárias para a conservação (biodiversitas) considerada de importância biológica "extrema". Sendo o empreendimento de classe 2 e o critério locacional 2, a modalidade se enquadra em Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1.

Portanto em se tratando de um empreendimento de modalidade LAC1, não compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF realizar as análises do requerimento de intervenção, segundo legislações específicas como o Decreto nº 47.344/2018 e Decreto 47.383/2018.

4.1 Inventário Florestal:

Não se aplica.

4.2 Espécies ameaçadas ou imunes de corte:

Não se aplica.

4.3 Taxas:

Taxa de Expediente:

As Taxas de Expedientes (25953405) referentes aos tipos de intervenções requeridas no processo, que totalizam 4,3354 ha, foram quitadas no dia 11/02/2021, no valor total de **R\$ 1.741,22** (um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Taxa florestal:

A Taxa Florestal de lenha de floresta nativa (25953406) referente à um volume de 5,60 m³, foi quitada no dia 11/02/2021, no valor de **R\$ 30,92** (trinta reais e noventa e dois centavos).

A Taxa Florestal de madeira de floresta nativa (25953406) referente à um volume de 29,57 m³, foi quitada no dia 11/02/2021, no valor de **R\$ 1.090,44** (um mil noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Taxa de Reposição Florestal:

Não se aplica.

4.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23107721.

5. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta;

- Prioridade para conservação da flora: Baixa;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: **Extrema;**

- Unidade de conservação: Não;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não;

- Outras restrições: Não.

5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica.

- Atividades licenciadas: Não se aplica.

- Classe do empreendimento: **2;**

- Critério locacional: **2;**

- Modalidade de licenciamento: **LAC1;**

- Número do documento: Não se aplica.

5.2 Vistoria realizada:

Não se aplica.

5.2.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado;

- Solo: Latossolo vermelho-amarelo distrófico;

- Hidrografia: o imóvel possui vários cursos d'água, inclusive não declarados no CAR, sendo que dentre eles está o Rio Jequitinhonha que dá nome à bacia federal, totalizando 91,7698 ha de APP.

5.2.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O bioma Cerrado possui rica diversidade vegetal, com 11.049 espécies de fanerógamas registradas (WALTER, 2006). Essa riqueza de espécies compreende 1/3 da biota brasileira, sendo justificadas pela vasta dimensão da região (que, aliada à sua posição central, possibilita uma interface com outros quatro biomas) pela sua heterogeneidade ambiental (ALHO & MARTINS, 1995).

Além disso, exibe uma grande diversidade de solos e climas que se refletem numa vasta biota que vem paulatinamente sendo estudada. Com o agravamento dos problemas ambientais ao nível global como as queimadas; como o desmatamento em áreas florestais; o aumento das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera; o crescimento do buraco da camada de ozônio, Oliveira (2006) cita que além de uma “crise de extinção”, ao nível de espécies, existe uma crise mais ampla, a “crise dos biomas”, muito mais grave, pois resulta da destruição dos ambientes naturais onde as espécies surgiram e se desenvolveram (OLIVEIRA et al. 2006).

O Cerrado é segundo bioma mais ameaçado do Brasil e ocupa cerca de 21% do território nacional e tem menos que 3% de sua área total protegida em Unidades de Conservação (AGUIAR et al., 2004). Do ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando nos diversos ecossistemas uma flora com mais de 11.000 espécies de plantas nativas (MENDONÇA et. al, 2008), das quais 4.400 são endêmicas (MYERS et al., 2000).

O estudo e o monitoramento desse importante bioma contribuem de forma fundamental para a descrição de biotas, análises ambientais e para o conhecimento de áreas pouco ou insuficientemente conhecidas; e, nesse sentido, auxiliar no seu conhecimento e na sua conservação. O cerrado pode ser caracterizado de modo geral pela presença de dois estratos de vegetação, sendo o estrato herbáceo contínuo nas fisionomias mais campestres, constituídas principalmente de Gramineae e Cyperaceae, com poucas espécies anuais, subarbustos com sistemas subterrâneos desenvolvidos (especialmente xilopódios), arbustos e palmeiras caules.

O estrato arbóreo é descontínuo, com árvores de até 10m de altura e arvoretas de 3 - 9 m de altura, geralmente de ramos tortuosos, com ritidoma espesso, fendido; folhas geralmente perenes, grandes e coriáceas. A vegetação do cerrado está adaptada à ocorrência de queimadas, por meio de mecanismos de proteção das gemas e presença de xilopódios e, muitas vezes, apresenta aspectos de sua reprodução ligados à passagem do fogo, como sincronização da floração e indução da deiscência dos frutos.

- Fauna:

A vegetação regional já foi bastante modificada por ações antrópicas, causando interferências de forma direta na fauna, que sofreu enormes impactos. As espécies encontradas são em sua maioria, de pequeno porte e, apresentam comportamento migratório nas épocas de seca. Povoam lugares de baixa densidade populacional humana e são constituídos basicamente de mamíferos roedores, aves, répteis, anfíbios e insetos.

As espécies encontradas na região, de acordo com dados extraídos em estudos realizados no município de Curvelo, são o Lobo Guará - *Chrysocyon brachyurus*; Mão Pelada – *Procyon cancrivorus*; Gambá - *Didelphys* SP; Raposa - *Dusicyon vetulus*; Mico estrela – *Callithrix penicillata*; Morcego – ordem *Chiroptera*; Tatu - *Tolypentis tricinctus*; Siriema - *Cariama cristata*; Paca - *Agouti paca*; Capivara - *Hydrochoerus hydrochaeris*; Preá - *Cavia aperea*; Cachorro-do-mato - *Cerdocyon thous*; Cutia - *Dasyprocta azarae*; Quati - *Nasua nasua*, etc.

Os grupos que compõem a herpetofauna são extremamente diversos quanto a morfologia corporal e hábitos, ocupando assim os mais diferenciados nichos, a análise de sua composição propicia um diagnóstico ambiental satisfatório. Répteis mais comumente encontradas na área do empreendimento e seu entorno são: Calango - *Cnemidophorus ocellifer*; Calango-verde - *Ameiva ameiva*; Cascavel – *Crotalus terrificus*; Cobra cipó - *Chironius fuscus*; Cobra verde - *Philodryas aestivus*; Coral falsa – *Oxyrhopus guibei*; Coral verdadeira - *Micrucus* SP; Teiú - *Tupnambis teguixim*; Jararaca – *Bothrops jarara* etc.

5.3 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que o Cadastro Ambiental Rural - CAR, discutido no Item 3.2, foi reprovado, pois não está em acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Considerando que o Requerimento de Intervenção ambiental foi preenchido de forma equivocada, no item 5, no qual foi marcado critério locacional 1 e modalidade LAS/RAS.

Considerando que após as análises do processo, discutidas no item 4, a modalidade está prevista em LAC1. Para tanto segundo o artigo 24 do Decreto nº 47.344/2018 e artigos 6º e 7º do Decreto 47.383/2018, não é competência do Instituto Estadual de

Florestas - IEF analisar processos de requerimento de intervenção ambiental na modalidade LAC ou superior.

Portando o requerimento do intervenção ambiental não está em consonância com a legislação vigente, cabendo o seu indeferimento integral.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

Não se aplica.

Medidas mitigadoras:

Não se aplica.

7. CONTROLE PROCESSUAL

A presente análise trata de requerimento de intervenção ambiental, que objetiva a "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 1,5232 ha, "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 2,2466 ha e "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 0,5656 ha (103 unidades), a utilização pretendida para mineração. O imóvel em questão possui uma área total 650,2606 ha é de propriedade de Aduino Genézio Lopes (25953429), e esta localizado no Bioma Cerrado.

Em análise detida dos documentos bem como da análise técnica do tópico 6, nota-se que o empreendedor assinalou no requerimento ID 25953404 que o empreendimento em questão é LAS/RAS, com classe 2 e critério locacional 01, com código de atividade A-03-01-8 (Extração de Areia e Cascalho para Utilização Imediata na Construção Civil); produção bruta estimada é de 9.999 m³/ano.

Inobstante tenha informado ao órgão ambiental que o empreendimento é LAS/RAS, conforme consignado no parecer técnico, restou verificado que quando do preenchimento do FCE eletrônico o requerente deixou de informar que o empreendimento objeto do requerimento terá intervenção em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema".

Assim, nos termos em que dispõe a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, esta informação alterará o critério locacional de 1 para 2. Por conseguinte, partindo das informações constatadas pela técnica e em análise integrada à Deliberação supra, conclui-se que o empreendimento em questão se enquadrará na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC-1.

Dessa forma, nos termos do artigo 24 do Decreto 47.344/2018, a competência para análise do processo deixa de ser do Instituto Estadual de Florestas - IEF e passa a ser da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, neste caso representada pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Supram Jequitinhonha.

Sabe-se que a competência de análise dos requerimentos de intervenção ambiental, quando vinculados aos processos de licenciamento na modalidade LAC-1, será da SEMAD, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, nos termos das disposições do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (arts. 6º e 7º).

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos o **ARQUIVAMENTO (INTEGRAL)**, do processo de DAIA convencional, requerido por **RST - Recursos Minerais Ltda**, sob CNPJ/CPF **07.327.322/0004-31**, que solicita "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 1,5232 ha, "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 2,2466 ha e "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 0,5656 ha (103 unidades). No requerimento é solicitado intervenção em uma área total de **4,3354 ha** que se localiza no imóvel denominado **Fazenda Capão da Onça e Vargem de São João**, município de Diamantina/MG.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

PTRF:

PECF:

PRAD:

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- (X) Não se aplica

11. CONDICIONANTES

Não se aplica.

12. VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luiz Gustavo Catizani Carvalho
MASP: 1489604-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Carlizandra Viana
MASP: 1460792-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlizandra Viana, Chefe da Unidade**, em 27/04/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Catizani Carvalho, Servidor**, em 29/04/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28511042** e o código CRC **104F3C65**.